GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO No 040/2023

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	019/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, E A EMPRESA CHIPCIA INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE,** CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB – nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CHIPCIA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 00.761.147/0001-02, situada na Via Acesso II, BR-324, 1796, sala 04/galpão 01B, CIA Sul – Simões Filho – Bahia, Cep: 43.700-000, neste ato representado pelo Sr **ROGER FISCHMANN**, portador do documento de identidade RG nº. 5.384.537-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 033.989.588-85, adjudicatário do pregão eletrônico nº 019/2023, processo administrativo nº 021.2142.2023.0003531-94 doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, nos termos do processo SEI 021.2114.2023.0007149-23, que se regerá pela Lei estadual no 9.433/05, pelas normas gerais da Lei no 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um servidor para virtualização de serviços essenciais da SETRE, de acordo com as especificações do Termo de Referência na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25%do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não seres ponsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 (seis) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1° A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição com fornecimento único

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	70.10.21.00005428-3	**MICROCOMPUTADOR,** tipo servidor com mínimo de 2 processadores instalados; 64GB RAM instalados, expansível para 6TB, 2 fontes de alimentação HOT- PLUG e HOT-SWAP;2disco SSD de 480GB em RAID1 e 4DISCOS de 1.2 TB TIPO SASHOT-PLUG e HOT SWAP EM RAID 5; mínimo de 2 portas ETHERNET 1GBEUTP; Garantia de 60 meses.	**Un**	**01**	R$148.500,00	R$148.500,00
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		R$148.500,00

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.113 / 0.100	7950	44.90.52.00	0003 - DA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. Providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no sitewww.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10(dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual no 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8o, inc. XXXIV, da Lei estadual no 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimento se fetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art.154, inc.V, e art.155, inc.V, da Lei estadual no9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Cordenação de Modernização

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Ellane Santana Monteiro**,** matrícula: 21479860;

- §6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Ailton Lima dos Santos, matrícula: 92088536.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual n**o**9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15(quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03(três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/ fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superiora 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art.6o,

§5o; art.8o,XXXIV;art.79,XI,“a”;art.154,V e art.155,VdaLeiestadualno9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinente sao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126,inciso XVI, da Lei estadual n**o**9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE prorata tempore;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade como inc.II do art.82 da Le ino9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA -S EGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc.XXV do art.8º da Lei estadual no9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc.XXVI do art. 8º da Lei estadual no9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art.211 da Lei no10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art.143, inc.II, alíne a“e”, da Lei estadual no9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. A simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. Reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão,com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual no 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV,XX e XXI do art.167 da Lei estadual n**o**9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art.167 da Lei estadual n**O**9.433/05, sem que haja culpada CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2**º** do art.168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual n**o**9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual n**o**13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicara punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II,III e V do art.185 e no art.199 da Lei estadual n**o**9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar elicitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I,IV, VI e VII do art.185 da Lei estadual n**o**9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual n**o**9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo coma gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual n**o**9.433/05 e no Decreto estadual n**o**13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual n**o**9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10%(dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA -SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nO12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nO15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ROGER FISCHMANN

CHIPCIA INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHA

CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO

CONTRATO No 040/2023

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Aquisição de um servidor para virtualização de serviços essenciais da SETRE, de acordo com as especificações e quantidades consignadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude do incidente como servidor de produção de sistemas essenciais (AD, DNS, Impressão, TI Atende, Antivirus) e do crescimento das demandas sistêmicas, aumento do volume de dados e armazenamentos, da onda crescente de novos serviços, novas funcionalidades, novos aplicativos, sistemas, programas que estão sendo implementados aos sites corporativos e ao surgimento de novos usuários. Como objetivo de proporcionar eficiência e eficácia no bom funcionamento administrativo, priorizando as atividades relacionadas à alta necessidade de gerenciar, organizar, administrar, armazenar os dados e dar segurança as informações e arquivos das Unidades Administrativas. Existe um contrato de OUTSOURCE com a PRODEB, mas é necessário mantermos serviços básicos e essenciais em nossa rede interna e não cabem serem migrados para o OUTSOURCE.

Salientamos que a SETRE, vem trabalhando com servidores de rede com mais de 15(quinze) anos de uso, fora da garantia, como processamento e armazenamento incompatível para dar o mínimo de segurança e ou eficiência às demandas exigidas pelas unidades administrativas. Ressaltamos que, na atual conjectura tecnológica é indispensável a uma organização ter o mínimo de infraestrutura e segurança da informação.

3. ESPECIFICAÇÕES

A aquisição constituir-se-á em um Microcomputador tipo Servidor com as especificações abaixo:
Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes; Altura máxima de 1U;
Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
Deve possuir suporte de no mínimo 10 baias para instalação de discos rígidos/SSD hot-plug de 2.5 polegadas;
Deverá ser entregue junto como servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor afim de facilitar sua manutenção;
Possuir projeto toolless, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
Deve possuir sistema de ventilação adequado para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Deve possuir 2(duas) fontes de alimentação;
As fontes deverão ser redundantes, hot-plugehot-swap, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
A fonte deve ter potência mínima de 1400watts;
As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão;
Deverá acompanhar cabos de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão NBR141362P+TaC13, com mínimo de 2 metros de comprimento;

PROCESSADOR

Será utilizada a medida SPECint RATE BASE 2017 auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC para análise de desempenho no link https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html
O servidor deve possuir 02 (dois) processadores instalados com no mínimo 12 (doze) cores cada, no mínimo 30 MBde cache L3, 16GT/se suficientes para prover índice SPEC CPU®2017INTEGER RATEBASEResult de no mínimo 214(duzentos e quatorze) pontos para o equipamento ofertado;
Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado. Este índice deverá ser calculado pela expressãoa baixo com base em um índice auditado de benchmark CPU2017 no parâmetro, SPEC CPU®2017 INTEGER RATEResult índice"Base"https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

Índice Estimado=(A*B*C)/(D*E) onde:
A=Quantidade de processadores ofertados para o servidor;
B=Frequência de clock ofertada para cada processador (emGHz);
C=Resultado, em SPECINTRATEBASE2017-Base, auditado pela SPEC;
D=Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;
E=Frequência do clock(emGHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC;

Somente serão aceitos valores auditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); os índices devem ter sido auditados com base na plataforma Suse Linux Enterprise;

MEMÓRIA RAM
Deverá possuir, no mínimo, 32S lots DIMMDDR5;
Deverá possuir 64 GB (sessenta e quatro) gigabytes de memória RAM instalada, tipo DDR5RDIMM ou LRDIMM com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e taxa de transferência de 4800MT/s;
O servidor deverá suportar escalabilidade mínima de memória RAM de 8TB (oitoTerabytes);

CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE
O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de no mínimo, 4000MHz;
Possuir, no mínimo, 3(três) slots PCIE xpress da Geração 4;
Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
Deverá possuir chip TPM 2.0 V3 integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufaturada placa-mãe (soldas, adaptações, etc.).

CONTROLADORA DE VÍDEO
Tipo On board ou placa de vídeo off-board; Barramento compatível com PCI ou PCIExpress;
Capacidade de framebufferde, no mínimo, 16MB(dezesseis megabytes); Resolução gráfica de 1920x 1200 pixelsou superior;

BIOS E SEGURANÇA
BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, com direitos totais de edição sobre ela, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
ABIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
Atualizável por software;
Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede;

PORTAS DE COMUNICAÇÃO
Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB versão 2.0 ou versão 3.0, sendo no mínimo 2(duas) interfaces USB na parte traseira;
Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA(DB-15), uma localizadana parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;

CONTROLADORA SETHERNET
Deverá possuir 02(duas) interfaces de rede ethernet de 1GbE (um gigabit) do tipo UTP; Suportar taxa de transferência de 1GbE (um) gigabit;
Suportar boot PXE, Link Aggregation, Networkteaming, failover, smartloadbalancing, LACP&
Generic Trunking, Jumbo Frames, TCPSegmentation Offload (TSO) e Large Send Offload(LSO);
Deverá possuir 02(duas) interfaces de rede ethernet de 10GbE(dez gigabit) do tipo UTP; Suportar taxa de transferência de 10GbE(dez) gigabit;
Suportar boot PXE, Link Aggregation, Networkteaming, failover, smartloadbalancing, LACP&
Generic Trunking, Jumbo Frames, TCPSegmentation Offload (TSO) e Large Send Offload(LSO);

CONTROLADORA RAID
Controladora RAID, compatível com discos rígidos SAS e SATA ou discos de estado sólido SSD, com Interfacede 12 Gb/ se, no mínimo, 8 GBDDR4 e 3200 MT/sdecache;
Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60; Suporte a unidades de disco SAS, SATA e NVM e; Suportar implementação de disco Global Hot-spare; Suportar, pelo menos, 64 discos virtuais;
Suportar migração de nível de RAID online;
Suportar Self-Monitoring Analysisand Reporting Technology (SMART);

ARMAZENAMENTO
Armazenamento bruto (raw) com posto por no mínimo, 4 (quatro) unidades de discos tipo SAS de, no mínimo, 1.2TB (um ponto dois Tera Bytes), interface de 12 Gb/s, configurado sem RAID5;
Discos Hot-plugehot-swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
Deverá suportar expansão para, no mínimo, 10 unidades SSD;

Deverá possuir dois discos M.2 de, no mínimo, 480GB configurados em RAID 1, onde deverá vir instalado o sistema operacional;

SISTEMA OPERACIONAL
O servidor deverá ser ofertado com sistema operacional ESXi;
Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 ou Windows Server 2022. Esse item deverá ser comprovado através de certificado HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft;
O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux
6.1 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware CompatibilityList) da RedHat no link:https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;
O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização Vmwar e ESXi 7.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility;

GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “outofband” através de porta RJ45 ou USB, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI; Suportar autenticação via Active Directory;
Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware; Suportar update de BIOS e firmware;
Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de consolede gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;

4. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ENTREGA DO BEM
O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega e nota de empenho;
A entrega dos objetos será realizada no endereço seguinte: SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE – SETOR ALMOXARIFADO - Av. Luís Viana Filho, 2ª
Avenida, Plataforma III, n°200, CAB, Salvador – BA, CEP 41745-003
A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens solicitados;
A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência;

4 . 5 . Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.
Caso a CONTRATADA necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverão estar inseridos no preço total ofertado.
Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.
4.8 Juntamente com a proposta, cada licitante deverá apresentar a tabela comprobatória informando a marca e o modelo do produto ofertado, bem como a descrição técnica detalhada, comprovando as características solicitadas no edital, indicando o documento e a página onde a especificação técnica está sendo comprovada;

5. INSTALAÇÃO, GARANTIA, CERTIFICADOS, SUPORTE E TESTES
A GARANTIA - garantia, assistência técnica e suporte técnico: minimo 5(cinco) anos,
Atendimento on-site, cobertura em regime 24x7x365, e tempo de atendimentos presencial em até 4 horas para missão critica, a abertura do chamado.
Disponibilidade de website (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações proativas e para obtenção de suporte on-line, transferencia de arquivos de configuração, atualização de drivers, utilitários e BIOS.
Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE. A CONTRATADA ou FABRICANTE devem possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo–se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 para hardware.
O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 24 horas após a sua abertura.
A garantia deverá ser confirmada através de declaração do fabricante apresentada na proposta de preços, sob pena de desclassificação.
A CONTRATADA ou FABRICANTE também devem oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como chat, e-mail e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e hotfixes

de drivers, BIOS, firmwar e, sistemas operacionai se ferramentas de troubleshooting, no mínimo.
Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema.
Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
1 .A substituição de componentes ou peças de correntes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
Em caso de necessidade de troca do disco SSD, o disco com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
A garantia deverá ser confirmada através de declaração do fabricante apresentada na proposta de preços, Sob pena de desclassificação;
Declaração do fabricante ou distribuidor garantindo: que o(s) equipamento(s) cotado(s) pela empresa licitante será(ão) fornecido(s) com todos os componentes novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); que o(s) mesmo(s) está(ão) em linha de produção continuada do fabricante; Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade como padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; Apresentar relatório HCL (Hardware Compability List-http://www.windoesservercatalog.com/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o MicrosoftWindows 2016 Server na categoria x 64.
O servidor ofertado deve estar certificado no HCL(Hardware Compatibility List) da Red Hat para o sistema Operacional RedHat Enterprise Linux6 a ser comprovado através do link https://hardware.redhat.com O servidor ofertado deverá estar certificado no HCL da VMW a repara o software de virtualização VMware Infrastructure – ESX Server 6.0 ou superior a ser comprovado através do link: http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=base&deviceCategoryCertificação ISO 9001: O fabricante deve possuir certificado ISO 9001(comprovar através de certificado emitido por organismo credenciado).
Certificação ISO 14001: O fabricante deve possuir certificado ISO 14001(comprovar através de certificado emitido por organismo credenciado)

6. DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, no prazo de 8 dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho;
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entrega do equipamento de acordo com as especificações exigidas no TR e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste termo;
Entrega do equipamento no local indicado pela CONTRATANTE;
Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produto que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência; Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
6. Prestar assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São deveres da CONTRATANTE:
Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Autoridade competente da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE.
Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência.
Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. REGIME DE FORNECIMENTO
A entrega dos equipamentos será efetuada de acordo com os quantitativos explicitados no item 3 deste Termo de Referência (entrega única).

10. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:
Servidor responsável: Ailton Lima Lotação: CMA

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ROGER FISCHMANN

CHIPCIA INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHA

CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Roger Fischmann**, **Representante Legal da Empresa**, em 04/12/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 06/12/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 06/12/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00080200918** e o código CRC **0FF3E3D8**.

Referência: Processo nº 021.2114.2023.0007149-23 SEI nº 00080200918

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.804

APOSTILA Nº 221/2020-006 - PMBA/CG
APOSTILAR o Contrato Nº 221/2020, que tem como contratada a EMPRESA FERLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.161.140/0001-65, e como objeto, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo, com reposição de peças e/ou acessórios em veículos automotores do Gabinete do Comando Geral, com a finalidade de proceder a substituição da Fiscal do Contrato, tendo a substituta a ST PM Daniela Silva de Jesus, Mat. 30.278.710-6, em substituição a Alof PM Ana Cristina Nunes Borges, Mat. 30.299.593-7**.** Data da assinatura: 01/12/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMBA.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS E DE CESSÃO DE CRÉDITO - 4º BBM/ITABUNA..
Contrato nº 005/2020 e Aditivo 002/2022: Processo Administrativo nº 089.7465.2023.0046432-93. Partes: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, CNPJ: 22.306.987/0001-00 e a Empresa GLM Manutenção e Conservação LTDA, CNPJ: 01.405.701/0001-73. Objeto: Liberação de Créditos da Conta Vinculada nº. 4600125473091 para pagamento de 13º salário aos colaboradores no valor de R$ 2.966,95 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 040/2023
Processo SEI n. 021.2114.2023.0007149-23. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: EMPRESA CHIPCIA INFORMÁTICA LTDA. Pregão Eletrônico n. 019/2023. Objeto: aquisição de um servidor para virtualização de serviços essenciais da SETRE. Prazo: será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisição com fornecimento único. Preço: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais).. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.113/0.100	7950	44.90.52.00	0003 - DA

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Roger Fischmann- representante da empresa.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2022
Processo: 069.1475.2023.0005952-98. **Contratante**: SUDESB. **Contratada**: KM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. **Do Aditamento de Prazo**: Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo do Contrato nº 135/2022. **Data:** 05/12/2023. **Assinam**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Luis Carlos Correia de Aragão, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2022
Processo: 069.1475.2023.0006302-04. **Contratante:** SUDESB. **Contratada**: MELO MOREIRA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. **Da Prorrogação:** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Contrato nº 047/2022. **Data:** 06.12.2023. **Assinam**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Josmar de Melo Moreira, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2023

PROCESSO Nº: **032.2288.2023.0010328-72.** CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA/ SECRETARIA DE TURISMO. CONTRATADA: TN KALID PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELE, CNPJ Nº 27.538.624/0001-13. OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato 065/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2023 até 28 de março de 2024:** BASE LEGAL: **Lei nº 9.433/2005**. DATA DE ASSINATURA: 28.11.2023. ASSINATURA: **Luis Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.**

N°	AFM	EMPRESA	VALOR	Data de assinatura
1	32.004.00174/2023	F I COMERCIO EM GERAL EIREL	R$ 32.299,89	23/10/2023

Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR

RESUMOS DE CONTRATOS
Firmaram Contrato com a Superintendência de Fomento ao Turismo, os Interessados abaixo relacionados, tendo como objeto a Contratação da atração artística, para realização de apresentação, conforme elementos insertos em cada Processo; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **BASE LEGAL**: Lei 9.433/05, Art. 60, Inciso III; **FONTE ORÇAMENTÁRIA**: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00.

Nº do Processo	Contratado	Número do contrato	Objeto	Número da Inexigibilidade	Assinatura	Valor
032.2298.2023.0010713-19	VIDA PRODUÇÕES LTDA	2868/2023	no dia 22 de dezembro de 2023, na cidade de Floresta Azul - BA.	2779/2023	01/12/2023	R$ 80.000,00
032.2298.2023.0010710-76	VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA	2871/2023	no dia 02 de dezembro de 2023, na cidade de Mortugaba-BA.	2782/2023	01/12/2023	R$ 180.000,00
032.2298.2023.0010719-12	FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	2872/2023	no dia 03 de dezembro de 2023, na cidade de Feira de Santana-BA.	2783/2023	01/12/2023	R$ 140.000,00
032.2298.2023.0010721-29	VERA LUCIA BACCIN LTDA	2877/2023	no dia 03 de dezembro de 2023, na cidade de Feira de Santana-BA.	2788/2023	01/12/2023	R$ 70.000,00
032.2298.2023.0010728-03	SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENI-MENTOS LTDA	2880/2023	no dia 02 de dezembro de 2023, na cidade de Salvador-BA.	2791/2023	01/12/2023	R$ 40.000,00
032.2298.2023.0010729-86	TAMY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA	2886/2023	no dia 04 de dezembro de 2023, na cidade de Salvador-BA.	2797/2023	04/12/2023	R$ 30.000,00
032.2298.2023.0010275-06	LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO 78107709500	2887/2023	no dia 04 de dezembro de 2023, na cidade de Salvador-BA.	2798/2023	04/12/2023	R$ 32.000,00

RESUMOS DE CONTRATOS
Firmaram Contrato com a Superintendência de Fomento ao Turismo, os Interessados abaixo relacionados, tendo como **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **BASE LEGAL**: Lei 9.433/05, Art. 60, caput; **FONTE ORÇAMENTÁRIA**: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00.

Nº do Processo	Contratado	Número do contrato	Objeto	Número da Inexigibili-dade	Assinatura	Valor
032.2298.2023.0009815-91	BIMBOCA PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE FESTAS LTDA.	2804/2023	Cota de Patrocínio para a realização do Projeto, no dia 29 de outubro de 2023, na cidade de Salvador- BA.	2715/2023	27/10/2023	R$ 150.000,00

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br